

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Tamboril / CE

Número do processo: 00005.20241231/0004-82

Número do certame: 005/2025/PE

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da abertura: 21/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 28.530.912/0001-94

Endereço: MAE RAINHA, 722, RENATO PARENTE, Sobral / CE - CEP: 62.033-010

Telefone: **** / ****

E-mail: hospmedicafarmaceutica@hotmail.com

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:28530912000194

Assinado de forma digital por
HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:28530912000194
Dados: 2025.02.20 17:10:02 -03'00'

AV. MAE RAINHA, 722 - RENATO PARENTE-LOTE-06, QUADRA-31 SOBRAL (CE) - 62033-010 CNPJ:
28.530.912/ 0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.741501-6
FONE: (88) 3611.5792
EMAIL: licitacoes@hospmedicadistribuidora.com

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:28530912000194

Assinado de forma digital por
HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:28530912000194
Dados: 2025.02.20 17:10:13 -03'00'

AV. MAE RAINHA, 722 - RENATO PARENTE-LOTE-06, QUADRA-31 SOBRAL (CE) - 62033-010 CNPJ:
28.530.912/ 0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.741501-6

FONE: (88) 3611.5792

EMAIL: licitacoes@hospmedicadistribuidora.com

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

LOTE 01 – ABSORVENTES

1 – ABSORVENTE BIGFRAL C/20 UN

Especificação: Absorvente Bigfral c/20 unidades

Quantidade: 500,0

Valor unitário: R\$ 25,83

Fabricante/Marca: GERIAMAX

Valor de referência: R\$ 25,83

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 12.915,00

Modelo: Pacote

2 – ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA LEVE A MODERADA

Especificação: Absorvente para Incontinência Urinária Leve a Moderada Tena Lady Discreet Normal – pct c/ 16 unidades

Quantidade: 500,0

Valor unitário: R\$ 28,50

Fabricante/Marca: DRY EVOLUTION

Valor de referência: R\$ 28,50

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 14.250,00

Modelo: Pacote

3 – ABSORVENTE NOTURNO

Especificação: Absorvente Noturno Plenitud Femme – pct c/ 8 Unidades

Quantidade: 500,0

Valor unitário: R\$ 24,47

Fabricante/Marca: PLENITUDE

Valor de referência: R\$ 24,47

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 12.235,00

Modelo: Pacote

Valor total – LOTE 01 – ABSORVENTES: R\$ 39.400,00 – (trinta e nove mil, quatrocentos reais)



LOTE 02 – PRODUTOS DERMATOLÓGICOS E PROTETORES SOLARES

6 – FISIOGEL LOÇÃO HIDRATANTE 200ml

Especificação: Fisiogel Loção Hidratante 200 ml – frasco

Quantidade: 20,0

Unidade: Frasco

Valor unitário: R\$ 164,87

Valor total: R\$ 3.297,40

Fabricante/Marca: MEGALABS

Modelo: Frasco

Valor de referência: R\$ 164,87

28 – MENIERSOL ROSTO E CORPO FPS 99

Especificação: Minersol Rosto e Corpo FPS 99 200 ml – bisnaga

Quantidade: 250,0

Unidade: Bisnaga

Valor unitário: R\$ 190,80

Valor total: R\$ 47.700,00

Fabricante/Marca: KENVUE BEAUTY

Modelo: Bisnaga

Valor de referência: R\$ 190,80

29 – MINERSOL ROSTO E CORPO FPS 99

Especificação: Minersol Rosto e Corpo FPS 99 120 ml – bisnaga

Quantidade: 250,0

Unidade: Bisnaga

Valor unitário: R\$ 167,10

Valor total: R\$ 41.775,00

Fabricante/Marca: KENVUE BEAUTY

Modelo: Bisnaga

Valor de referência: R\$ 167,10

30 – NEUTROGENA FPS 50

Especificação: Neutrogena FPS 50 – Protetor solar 200ml – bisnaga

Quantidade: 60,0

Unidade: Bisnaga

Valor unitário: R\$ 90,83

Valor total: R\$ 5.449,80

Fabricante/Marca: KENVUE BEAUTY

Modelo: Bisnaga

Valor de referência: R\$ 90,83

35 – SÂF GEL 85g

Especificação: Sáf Gel 85 g – bisnaga

Quantidade: 50,0

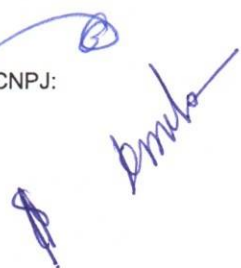
Unidade: Bisnaga

Valor unitário: R\$ 187,77

Valor total: R\$ 9.388,50

Fabricante/Marca: DERSANI

Modelo: Bisnaga



Valor de referência: R\$ 187,77

Valor total - LOTE 02 - PRODUTOS DERMATOLÓGICOS E PROTETORES SOLARES: R\$ 107.610,70 - (cento e sete mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos)

LOTE 03 - FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS)

7 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P

Especificação: Fralda Descartável Infantil Tamanho P - pct c/ 08 unidades

Quantidade: 600,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 11,63

Valor total: R\$ 6.978,00

Fabricante/Marca: CONFORT

Modelo: Pacote

Valor de referência: R\$ 11,63

8 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M

Especificação: Fralda Descartável Infantil Tamanho M - pct c/ 08 unidades

Quantidade: 600,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 11,77

Valor total: R\$ 7.062,00

Fabricante/Marca: CONFORT

Modelo: Pacote

Valor de referência: R\$ 11,77

9 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G

Especificação: Fralda Descartável Infantil Tamanho G - pct c/ 08 unidades

Quantidade: 600,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 11,04

Valor total: R\$ 6.624,00

Fabricante/Marca: CONFORT

Modelo: Pacote

Valor de referência: R\$ 11,04

10 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG

Especificação: Fralda Descartável Infantil Tamanho XG - pct c/ 08 unidades

Quantidade: 900,0

Unidade: Pacote

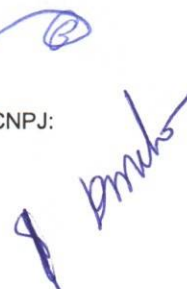
Valor unitário: R\$ 11,53

Valor total: R\$ 10.377,00

Fabricante/Marca: CONFORT

Modelo: Pacote

Valor de referência: R\$ 11,53



11 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG

Especificação: Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG - pct c/ 08 unidades

Quantidade: 1200,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 19,30

Valor total: R\$ 23.160,00

Fabricante/Marca: CON

Modelo: Pacote

Valor de referência: R\$ 19,30

12 - FRALDA GERIÁTRICA P"

Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho P - pct c/ 08 unidades

Quantidade: 1200,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 26,27

Valor total: R\$ 31.524,00

Fabricante/Marca: CONFORT

Modelo: Pacote

Valor de referência: R\$ 26,27

13 - FRALDA GERIATRICA M

Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho M - pct c/ 08 unidades

Quantidade: 600,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 26,27

Valor total: R\$ 15.762,00

Fabricante/Marca: CONFORT

Modelo: Pacote

Valor de referência: R\$ 26,27

14 - FRALDA GERIATRICA G

Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho G - pct c/ 08 unidades

Quantidade: 2000,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 26,27

Valor total: R\$ 52.540,00

Fabricante/Marca: CONFORT

Modelo: Pacote

Valor de referência: R\$ 26,27

15 - FRALDA GERIATRICA XG

Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho XG - pct c/ 08 unidades

Quantidade: 600,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 26,27

Valor total: R\$ 15.762,00

Fabricante/Marca: CONFORT

Modelo: Pacote

Valor de referência: R\$ 26,27

16 - Fralda Geriátrica TamanhoXXG - pct c/ 08 unidades

Especificação: Fralda Geriátrica TamanhoXXG - pct c/ 08 unidades




Quantidade: 600,0

Valor unitário: R\$ 27,92

Fabricante/Marca: CONFORT

Valor de referência: R\$ 27,92

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 16.752,00

Modelo: Pacote

17 - FRALDAS GERIATRICAS TIPO ROUPA INTIMA P/M

Especificação: Fraldas Geriátricas Tipo Roupa Intima Tamanho P/M - pct 08 unidades

Quantidade: 600,0

Valor unitário: R\$ 55,70

Fabricante/Marca: BIGFRAL

Valor de referência: R\$ 55,70

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 33.420,00

Modelo: Pacote

18 - FRALDAS GERIATRICAS TIPO ROUPA INTIMA G/XG

Especificação: Fraldas Geriátricas Tipo Roupa Intima Tamanho G/XG - pct 08 unidades

Quantidade: 800,0

Valor unitário: R\$ 55,97

Fabricante/Marca: PLENITUDE

Valor de referência: R\$ 55,97

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 44.776,00

Modelo: Pacote

19 - FRALDAS GERIATRICAS TIPO ROUPA INTIMA XXG

Especificação: Fraldas Geriátricas Tipo Roupa Intima Tamanho XXG - pct 08 unidades

Quantidade: 800,0

Valor unitário: R\$ 55,97

Fabricante/Marca: PLENITUDE

Valor de referência: R\$ 55,97

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 44.776,00

Modelo: Pacote

20 - FRALDAS GERIATRICAS PLENITUDES P/M

Especificação: FRALDAS GERIATRICAS PLENITUDES P/M

Quantidade: 600,0

Valor unitário: R\$ 147,90

Fabricante/Marca: BIGFRAL

Valor de referência: R\$ 147,90

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 88.740,00

Modelo: Pacote

21 - FRALDAS GERIATRICAS PLENITUDES G/XG

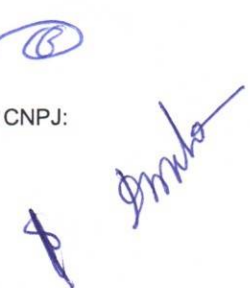
Especificação: Fraldas geriátricas Plenitudes - Tamanho G/XG

Quantidade: 1,0

Valor unitário: R\$ 162,50

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 162,50



Fabricante/Marca: BIGFRAL

Modelo: Pacote

Valor de referência: R\$ 162,50

Valor total - LOTE 03 - FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS): R\$ 398.415,50 - (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

LOTE 04 - SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS

4 - ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ

Especificação: Alimento nutricional completo em pó para criança de 01 a 10 anos, isento de lactose e glúten.

Quantidade: 350,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 124,00

Valor total: R\$ 43.400,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: Pacote

Valor de referência: R\$ 124,00

5 - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA

Especificação: Fórmula nutricionalmente completa (1,2Kcal), polimérica hipercalórica e hiperproteica isenta de sacarose, lactose e glúten (Nutren) - 740mg / leite em pó.

Quantidade: 250,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 263,83

Valor total: R\$ 65.957,50

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: Lata

Valor de referência: R\$ 263,83

23 - LEITE APTAMIL PRO

Especificação: Leite Aptamil Pró - lata 800 g

Quantidade: 150,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 129,60

Valor total: R\$ 19.440,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: Lata

Valor de referência: R\$ 129,60

24 - LEITE NAM 1 CONFORT

Especificação: Leite NAM 1 Confort - lata 800g

Quantidade: 150,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 120,27

Valor total: R\$ 18.040,50

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: Lata




Valor de referência: R\$ 120,27

25 - LEITE NAM 2 CONFORT

Especificação: Leite NAM 2 Confort - lata 800g

Quantidade: 150,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 134,30

Valor total: R\$ 20.145,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: Lata

Valor de referência: R\$ 134,30

26 - LEITE NAM ZL

Especificação: Leite NAM ZL - lata 800g

Quantidade: 150,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 148,50

Valor total: R\$ 22.275,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: Lata

Valor de referência: R\$ 148,50

27 - LEITE ZERO LACTOSE

Especificação: Leite Zero Lactose - lata 740 g

Quantidade: 150,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 228,67

Valor total: R\$ 34.300,50

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: Lata

Valor de referência: R\$ 228,67

31 - NUTREN SENIOR

Especificação: Nutren Senior 20g Proteína Zero Açúcar - Lata 740 g

Quantidade: 120,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 246,17

Valor total: R\$ 29.540,40

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: Lata

Valor de referência: R\$ 246,17

32 - NUTREN SENIOR S ZERO LACTOSE

Especificação: Nutren Senior 20g Proteína Zero Lactose Zero Açúcar - Lata 740 g

Quantidade: 120,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 268,70

Valor total: R\$ 32.244,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: Lata

Valor de referência: R\$ 268,70

pmu

33 - PEDIA SURE

Especificação: Pedia Sure - lata 800 g

Quantidade: 600,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 289,78

Valor total: R\$ 173.868,00

Fabricante/Marca: ABBOTT

Modelo: Lata

Valor de referência: R\$ 289,78

Valor total - LOTE 04 - SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS: R\$ 459.210,90 - (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais e noventa centavos)

LOTE 06 - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM PÓ

36 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE

Especificação: Suplemento Nutricional (Ensure) - lata 400 g

Quantidade: 50,0

Unidade: Lata

Valor unitário: R\$ 234,20

Valor total: R\$ 11.710,00

Fabricante/Marca: ABBOTT

Modelo: Lata

Valor de referência: R\$ 234,20

37 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PROGRESS

Especificação: Suplemento Alimentar em Pó (Progress) - caixa c/ 30 sachês

Quantidade: 50,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 329,80

Valor total: R\$ 16.490,00

Fabricante/Marca: ACHE

Modelo: Caixa

Valor de referência: R\$ 329,80

Valor total - LOTE 06 - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM PÓ: R\$ 28.200,00 - (vinte e oito mil, duzentos reais)

LOTE 07 - FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

22 - FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

Especificação: Fórmula padrão para Nutrição Enteral e Oral - 1 litro





Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 49,90

Valor total: R\$ 74.850,00

Fabricante/Marca: NUTTIMED

Modelo: Caixa

Valor de referência: R\$ 49,90

Valor total - LOTE 07 - FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: R\$ 74.850,00 - (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Valor geral da proposta: R\$ 1.107.687,10 (um milhão, cento e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 20 de Fevereiro de 2025 às 17:07

Dados do Usuário:

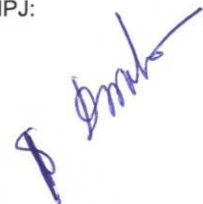
Usuário logado como: Rubens Rocha de Aguiar

E-mail: hospmedicafarmaceutica@hotmail.com

CPF/MF: 007.652.923-19

HOSPMEDICA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:28530912000194

Assinado de forma digital por
HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:28530912000194
Dados: 2025.02.20 17:10:42
-03'00'





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920259907751381251000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.269.461

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 21/02/2025 até 23:59h do dia 22/02/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE TAMBORIL CPF OU CNPJ: 07.705.817/0001-04
ENDEREÇO: CE 057 KM 62 KM 62 - VILA OLGA - CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 63.750-000 CIDADE: TAMBORIL UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF OU CNPJ: 28.530.912/0001-94
ENDEREÇO: MAE RAINHA, 722 - LOTE 06 QUADRA31 - RENATO PARENTE
CEP: 62.033-010 CIDADE: SOBRAL UF: CE

DADOS DO CORRETOR

NOME: L R AZEVEDO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 13.662.539/0001-58 SUSEP:202012173

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 11.227,34 - Onze Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PE.

Processo Administrativo nº 00005.20241231/0004-82 tendo como objeto a aquisição de materiais de doação para distribuição gratuita para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tamboril-CE.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA: Garantia Licitante IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 11.227,34 PRÊMIO LÍQUIDO: R\$ 195,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	195,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	195,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 195,00	25/02/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 18/02/2025 16:31:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751381251000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751381251.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0306920259907751381251000

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

3.269.461

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

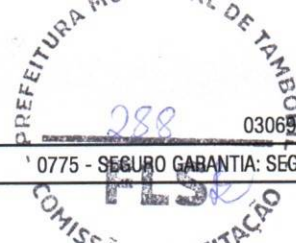
11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

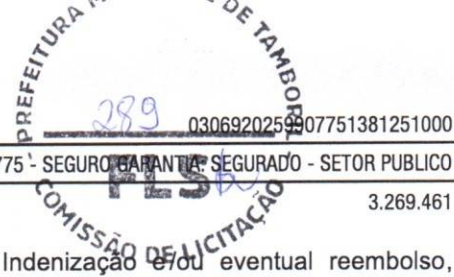
15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

**SUSEP**

| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.,
com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ
11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_03022025_102224_730**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da
data de emissão.

Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2025.



Handwritten signature and initials: (B) and Dmb.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 11.699.534/0001-74, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-9a267ccd-5ecd-4c38-b590-09d7db87e51f**

Esta Certidão foi emitida em 03/02/2025, às 09:39, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

[Assinatura manuscrita]